



**PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
PERÍODO 2014-2017**

Equipe do Órgão de Controle Interno:

Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib (Auditora)

Arthur Diniz Ayres (Agente Judiciário)

Cristiane de Oliveira (Contadora)

Daniela Arantes Corrêa (Assistente Técnica de Auditoria)

Fabício dos Reis Santos (Assessor Técnico)

Liliane D'Agostini Briquet (Técnica Judiciária)

Mauro Antonio Batista (Assessor Técnico)

Milena Kuhlmann Cunha Cavalcante (Assistente Técnica de Auditoria)

Paulo César de Andrade (Assistente Técnico de Controle Financeiro)

Wanderlúcia Ferreira de Almeida (Assessora Técnica)



O presente Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP contempla o planejamento de auditoria das áreas ou temas, a título diretivo, para o período de 2014 a 2017.

Tal planejamento deverá ser detalhado ou acrescido, por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA) específico para cada exercício, pelo Órgão de Controle Interno do TJMG, doravante denominado Auditoria Interna - AUDIT.

O plano foi elaborado conforme previsto na Resolução CNJ nº 171/2013 que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ e especificamente para atender o seguinte comando:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP;
e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

Para o quadriênio de 2014 a 2017, o citado plano contempla as seguintes áreas:

- a) Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) Avaliação de controles internos;
- c) Gestão documental;
- d) Avaliação de resultados (planejamento estratégico e projetos);

lrc



- e) Gestão das contratações;
- f) Gestão de Recursos Humanos;
- g) Gestão de Tecnologia da Informação;
- h) Gestão de Obras.

Pretende-se, portanto, com a elaboração do PALP, registrar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela AUDIT ao longo de um quadriênio, conforme preceitua a Resolução CNJ nº 171/2013.

Por fim, este Plano de Auditoria de Longo Prazo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais deve ser submetido à consideração superior, para apreciação e aprovação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013.

Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib
Auditora Interna

Amoro
Em 28 XI 13

Hequim Herculano Rodrigues
PRESIDENTE

